



servir com paz e trabalho

LEI Nº 303/2003.

EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Floresta, para o exercício financeiro de 2004, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 21.780.000,00 Vinte e um milhões e setecentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especializada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 733.150,00
Receita Patrimonial	R\$ 962.500,00
Receita Industrial	R\$ 16.500,00
Transferências Correntes	R\$ 21.648.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 501.325,00
TOTAL	R\$ 23.861.475,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 22.000,00
Transferência s de Capital	R\$ 407.000,00
TOTAL	R\$ 429.000,00
REDUTOR	R\$ 2.510.475,00

TOTAL GERAL R\$ 21.780.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades

**ervir com paz e trabalho**

Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.801.961,00
Juros e Encargos da Div. Interna	R\$	13.200,00
Outras Despesas Correntes	R\$	8.711.787,00
TOTAL	R\$	18.526.948,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento	R\$	2.904.700,00
Inversões Financeiras	R\$	84.352,00
Amortização da Dívida	R\$	99.000,00

TOTAL **R\$ 3.088.052,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 165.000,00

TOTAL GERAL R\$ 21.780.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01	Legislativa	R\$	1.361.600,00
04	Administração	R\$	1.920.873,00
08	Assistência Social	R\$	2.144.018,00
10	Saúde	R\$	3.549.472,00
11	Trabalho	R\$	17.600,00
12	Educação	R\$	6.355.988,00
13	Cultura	R\$	861.300,00
14	Direito da Cidadania	R\$	5.500,00
15	Urbanismo	R\$	2.050.000,00
16	Habitação	R\$	22.000,00
17	Saneamento	R\$	192.500,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	11.000,00
20	Agricultura	R\$	1.295.550,00
21	Organização Agrária	R\$	22.000,00
24	Comunicações	R\$	16.500,00
25	Energia	R\$	105.800,00



servir com paz e trabalho

26	Transporte	R\$	121.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	189.200,00
28	Encargos Especiais	R\$	1.373.100,00
99	Reserva de Contingência	R\$	165.000,00
TOTAL		R\$	21.780.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do poder Executivo, compreendendo entre os meses de julho a Dezembro de 2003.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2004.

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

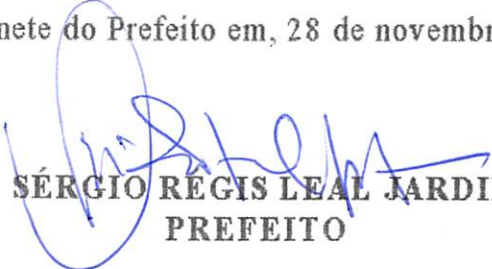
IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - O poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2004, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de novembro de 2003.


SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO